



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO**

**TERMO DE PARCERIA Nº /2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
CAMPUS SORRISO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITANHANGÁ PARA OS FINS DE OFERTA DE CURSOS
VIA PRONATEC.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
CAMPUS SORRISO – MT**, instituição de ensino, inscrita no CNPJ 10.784.782/0012-03, UG nº
158950, com endereço Avenida Tancredo Neves, 543, Edifício LKS, Centro, Sorriso MT –
CEP 78890-000, instituição de ensino doravante denominada **IFMT – CAMPUS SORRISO**, neste
ato representada por seu Diretor Geral, Senhor Carlos André de Oliveira Câmara, e do outro lado a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ inscrita no CNPJ/NF sob o nº 07.209.225/0001-00,
com sede na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, neste ato representada pelo Senhor Prefeito. JOÃO
ANTONIO VIEIRA, CPF n.º065.412.081-15, celebram a presente Parceria de Mútua Cooperação,
de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Presente Parceria tem por objetivo, A Oferta de Cursos Técnicos e ou de Formação Inicial e
Continuada pelo Sistema PRONATEC, visando proporcionar condições para o desenvolvimento de
atividades de formação para o trabalho.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

1) DO IFMT – CAMPUS SORRISO:

- I. Disponibilizar Profissional para acompanhamento, das atividades a serem desenvolvidas
(Coordenação Adjunta do Programa);
- II. Selecionar equipe de apoio técnicopedagógico à implementação e acompanhamento dos Cursos
ofertados

- III. Publicar Edital de Seleção de docentes para atuar nos Cursos no município;
- IV. Orientar o município nas definições técnicas das áreas de produção ou laboratório para instalação de apoio;
- V. Responsabilizar-se pelo Registro Escolar e Acompanhamento Didaticopedagógico de todo o processo inerente à realização do Curso;
- VI. Disponibilizar profissional especializado para acompanhamento dos Cursos Oferecidos;
- VII. Garantir seguro pessoal aos alunos envolvidos nas atividades do presente instrumento;
- VIII. Propor calendário escolar específico para as atividades desenvolvidas no município;
- IX. Apresentar Projeto Pedagógico de Curso para acompanhamento pelo Município, após aprovação no CONSUP;

2) DO MUNICÍPIO ITANHANGÁ

- I. Indicar responsável pelo cumprimento do objeto deste instrumento, bem como das ações inerentes às atividades a serem exercidas pela Parceria;
- II. Oferecer Servidor de apoio para as atividades desenvolvidas no Município;
- III. Fornecer laboratórios, Salas de Aula, Biblioteca, Área Experimental (quando for o caso), Equipamentos de Sala de Aula, Equipamentos de Áreas Experimentais, Estrutura Administrativa para funcionamento dos Cursos.
- IV. Fornecer transporte ou condições de transporte para alunos e professores que necessitem desenvolver atividades em ambientes adversos ao ambiente escolar (visitas técnicas, aulas de campo, estágios e eventos específicos);
- V. Disponibilizar parceiros de estágios e pesquisas, que contemplem as áreas de formação dos Cursos Oferecidos pelo IFMT Campus Sorriso;
- VI. Possibilitar visitas técnicas e ou programadas, quando viáveis, e quando solicitadas pelo IFMT Campus Sorriso, desde que acompanhadas por justificativa pedagógica;
- VII. Garantir ampla divulgação junto ao Município da oferta de vagas para os Cursos PRONATEC a serem desenvolvidos pelo IFMT Campus Sorriso;
- VIII. Garantir ampla divulgação junto ao Município da oferta de vagas para o Contratação de Professores de Áreas Técnicas para atuar nos Cursos PRONATEC a serem desenvolvidos pelo IFMT Campus Sorriso;
- IX. Disponibilizar transporte, alojamento e alimentação aos professores do Campus Sorriso, quando da oferta de disciplinas específicas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



A vigência do referido Termo de Parceria inicia-se em outubro, vigorando até o término das atividades Didaticopedagógicas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


As partes elegem o foro da cidade de Sorriso – MT, para dirimir quaisquer dúvidas a cerca do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

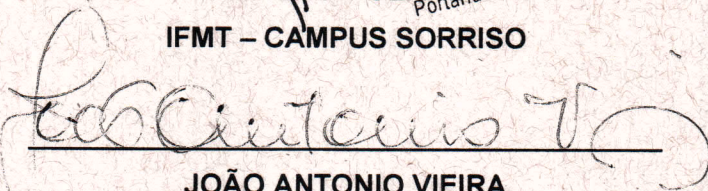
Os casos não previstos neste Termo de Parceria serão avaliados pelas partes, podendo ser alteradas, em comum acordo, por instrumento legal.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, depois de lido, será assinado pelas partes e testemunhas.

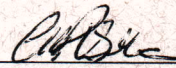
Itanhangá- MT, 11 de outubro de 2013

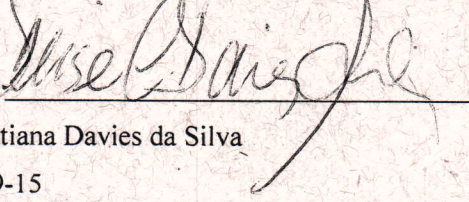

Carlos André de O. Câmara
Diretor Geral Pró Tempore
IFMT Sorriso
Portaria Nº. 1.498, de 25/11/2011

DIRETOR GERAL
IFMT – CAMPUS SORRISO



JOÃO ANTONIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

TESTEMUNHA: 
Nome: Cláudia Lucena Landgraf P. V. Silva
CPF: 676.779.329-91

TESTEMUNHA: 
Nome: Deise Cristiana Davies da Silva
CPF: 869.555.949-15